EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 09/2024

Processo Administrativo nº. 24.0.000024703-7

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC) NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA.

1— DA REALIZAÇÃO

O Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e dá ciência aos interessados que fará credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de **Serviços de nefrologia,** especificamente os que constam este edital a serem prestados no Município de Porto Alegre que, conforme necessidade do Gestor, serão contratados por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 79, caput, da Lei Federal n.° 14.133/2021 (em especial o art. 74, Inciso IV e o art. 79, Inciso I), da Lei n° 8.080/90, da Portaria n° 1.034/MS/GM, de 05 de maio de 2010, do Decreto Municipal nº 22.443/24 e demais legislações aplicáveis.

A Secretaria Municipal de Saúde receberá a documentação exigida neste Edital através do e-mail atcsms@portoalegre.rs.gov.br, Diretoria de Contratualização SMS/PMPA, pelo período de 15 dias úteis, a contar de 16 de maio de 2024.

Solicitação de esclarecimentos acerca do objeto do presente edital, poderá ser encaminhada para o email: atcsms@portoalegre.rs.gov.br; devendo constar os dados da Organização proponente, CNPJ, telefone e nome completo do responsável pela solicitação. No campo assunto do e-mail é imprescindível que conste o número do edital.

O edital, na íntegra, encontra-se publicado no Diário Oficial de Porto Alegre http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa e no site: www.portoalegre.rs.gov.br/sms .

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados, também, nos seguintes locais:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/pncp/pt-br

b) Portal de Compras Públicas (PCP) - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

2— DO OBJETO

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, com registro no CREMERS, a fim de prestarem serviços de assistência à saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, de acordo com as Diretrizes Clínicas - MS/SAS 20214 - no cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica - DRC, especificamente na prestação de serviços ambulatoriais de **Nefrologia** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

2.2 - A Secretaria Municipal de Saúde efetivará as contratações, com base no cadastro de prestadores credenciados, mediante o atendimento ao disposto neste edital e nas normas vigentes pertinentes à matéria, conforme Contrato constante anexado a este edital.

3— DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS e DOS QUANTITATIVOS

3.1 - A prestação dos serviços de nefrologia deverá ser realizada semanalmente de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, podendo estender os dias e horários conforme a demanda. Os serviços deverão ser prestados no município de Porto Alegre/RS e conforme as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2- O limite máximo mensal dos serviços de nefrologia será de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade do gestor.

3.3 - Os procedimentos e seus quantitativos, informados pelo prestador na Proposta de Procedimentos Ofertados, serão tomados como limites de referência quando da contratação.

3.4 – Os quantitativos e valores estimados para o processo de credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços ambulatoriais na linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) na especialidade **Nefrologia,** constam na tabela abaixo.

3.4.1 Tabela 1

TABELA 1 - VALORES ESTIMADOS
GRUPO 03 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

Sub-Grupo 01 - Acompanhamentos/Consultas/Atendimentos		Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
03.01.13.005-1	Acompanhamento Multiprofissional em DRC - Estágio 4	600	R$ 61,00	R$ 36.600,00	R$ 439.200,00
03.01.13.006-1	Acompanhamento Multiprofissional em DRC - Estágio 5	600	R$ 61,00	R$ 36.600,00	R$ 439.200,00
Sub-Grupo 05-01 - Tratamento Clínico		**Quantidade Mensal**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
03.05.01.009-3	Hemodiálise (Excepcionalidade) - Máximo 3 Sessões p/ semana	200	R$ 240,97	R$ 48.194,00	R$ 578.328,00
03.05.01.010-7	Hemodiálise - Máximo 3 Sessões p/ semana	11000	R$ 240,97	R$ 2.650.670,00	R$ 31.808.040,00
03.05.01.011-5	Hemodiálise - Máximo 3 Sessões por semana-paciente HIV/HBV/HCV	2800	R$ 325,98	R$ 912.744,00	R$ 10.952.928,00
03.05.01.012-3	Hemodiálise - Excep. - Máx. 1 Sessão por semana- HIV/HBV/HCV	80	R$ 325,98	R$ 26.078,40	R$ 312.940,80
03.05.01.020-4	Hemodiálise Pediátrica (Máximo 4 Sessões por semana)	320	R$ 363,63	R$ 116.361,60	R$ 1.396.339,20
03.05.01.016-6	Manutenção e Acomp. Domic. Pacientes Diálise Peritoneal	50	R$ 358,06	R$ 17.903,00	R$ 214.836,00

03.05.01.018-2	Treinamento Pac. Submetido a DPAC / DPA - 9 dias	10	R$ 55,13	R$ 551,30	R$ 6.615,60
GRUPO 04 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS					
Sub-Grupo 18 - Cirurgias em Nefrologia					
04.18.01 - Acessos para Diálise		**Quantidade Mensal**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
04.18.01.001-3	Criação de Fav-Enxerto PTFE	14	R$ 1.453,85	R$ 20.353,90	R$ 244.246,80
04.18.01.002-1	Confecção de Fav-Enxerto Autologo	7	R$ 685,53	R$ 4.798,71	R$ 57.584,52
04.18.01.003-0	Acesso para Hemodiálise: Criação de Fistula AV	45	R$ 859,20	R$ 38.664,00	R$ 463.968,00
04.18.01.004-8	Acesso para Hemodiálise: Implantecateter Longa Permanen	21	R$ 200,00	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
04.18.01.006-4	Acesso para Hemodiálise: Implante cateter Duplo - Lumen	80	R$ 115,81	R$ 9.264,80	R$ 111.177,60
04.18.01.008-0	Instalação de Cateter Tenckhoff DPA / DPAC	14	R$ 400,00	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
04.18.02 Intervenção Cirúrgica em Acessos Hemodiálise		**Quantidade Mensal**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
04.18.02.001-9	Intervenção Sobre FAV	14	R$ 600,00	R$ 8.400,00	R$ 100.800,00

04.18.02.002-7	Ligadura de FAV	14	R$ 600,00	R$ 8.400,00	R$ 100.800,00
04.18.02.003-5	Retirada de Cateter Tenckhoff/Similar de Longa Perm.	7	R$ 400,00	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
GRUPO 07 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM)					
07.02.10 - órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) Nefrologia		**Quantidade Mensal**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
07.02.10.001-3	Cateter Longa Permanência p/ Hemodiálise	21	R$ 482,34	R$ 10.129,14	R$ 121.549,68
07.02.10.002-1	Cateter Subcalvia Duplo Lumen P/Hemodiálise	80	R$ 64,76	R$ 5.180,80	R$ 62.169,60
07.02.10.003-0	Cateter Tenckhoff de Longa Permanência para DPA / DPAC	14	R$ 149,75	R$ 2.096,50	R$ 25.158,00
07.02.10.004-8	Inst. Domiciliar/Manut. Máq. Cicladora Conj. Troca DPA / mês	30	R$ 2.984,56	R$ 89.536,80	R$ 1.074.441,60
07.02.10.005-6	Int. Dom./Manut. Maq. Cicladora / Conj. Troca DPA PAC/ 15 dias	10	R$ 1.255,74	R$ 12.257,40	R$ 150.688,80
07.02.10.006-4	Conjunto de Troca p/ paciente em DPAC paciente/mês	40	R$ 2.354,17	R$ 94.166,80	R$ 1.130.001,60
07.02.10.007-2	Conjunto Troca p/ treinamento DPA / DPAC - 9 dias	10	R$ 609,39	R$ 6.093,90	R$ 73.126,80

07.02.10.007-0	Conj. Troca Paciente Submetido a DPAC - Paciente / 15 dias	10	R$ 895,78	R$ 8.957,80	R$ 107.493,60
07.02.10.009-9	Dilatador para implante Cateter Duplo-Lumen	80	R$ 21,59	R$ 1.727,20	R$ 20.726,40
07.02.10.010-2	Guia Metálico para Introdução Cateter Duplo-Lumen	80	R$ 15,41	R$ 1.232,80	R$ 14.793,60
Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica					
Sub-Grupo 02 Diagnóstico em Laboratório Clínico		**Quantidade Mensal**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
02.02.01.002-3	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	500	R$ 2,01	R$ 1.005,00	R$ 12.060,00
02.02.01.021-0	Cálcio - Mensal	1000	R$ 1,85	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00
02.02.01.027-9	Colesterol - HDL - Anual	150	R$ 3,51	R$ 526,50	R$ 6.318,00
02.02.01.028-7	Colesterol LDL - Anual	150	R$ 3,51	R$ 526,50	R$ 6.318,00
02.02.01.029-5	Colesterol Total - Anual	150	R$ 1,85	R$ 277,50	R$ 3.330,00
02.02.01.031-7	Creatinina - Mensal até 1º ano e Semestral após o 1º ano	1000	R$ 1,85	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00
02.02.01.038-4	Ferritina - Trimestral	500	R$ 15,59	R$ 7.795,00	R$ 93.540,00
02.02.01.039-2	Ferro Serico - Trimestral	500	R$ 3,51	R$ 1.755,00	R$ 21.060,00

02.02.01.042-2	Fosfatase Alcalina - Trimestral	500	R$ 2,01	R$ 1.005,00	R$ 12.060,00
02.02.01.043-0	Fosforo - Mensal	1000	R$ 1,85	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00
02.02.01.047-3	Glicose - Mensal nos Diabéticos	600	R$ 1,85	R$ 1.110,00	R$ 13.320,00
02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	500	R$ 7,86	R$ 3.930,00	R$ 47.160,00
02.02.01.060-0	Potássio Mensal	1000	R$ 1,85	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00
02.02.01.062-7	Proteínas totais e frações - trimestral	500	R$ 1,85	R$ 925,00	R$ 11.100,00
02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio	1000	R$ 1,85	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00
02.02.01.065-1	Transaminase Piruvica - Mensal	1000	R$ 2,01	R$ 2.010,00	R$ 24.120,00
02.02.01.066-0	Transferrina - Trimestral	500	R$ 4,12	R$ 2.060,00	R$ 24.720,00
02.02.01.067-8	Triglicerídeos - Anual	150	R$ 3,51	R$ 526,50	R$ 6.318,00
02.02.01.069-4	Ureia - Mensal	2000	R$ 1,85	R$ 3.700,00	R$ 44.400,00
02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxi Vitamina D	500	R$ 15,24	R$ 7.620,00	R$ 91.440,00
02.02.02.030-4	Hemoglobina - Mensal	600	R$ 1,53	R$ 918,00	R$ 11.016,00
02.02.02.037-1	Hematrócito - Mensal	600	R$ 1,53	R$ 918,00	R$ 11.016,00
02.02.02.038-0	Hemograma Completo - Trimestral	1000	R$ 4,11	R$ 4.110,00	R$ 49.320,00

02.02.03.030-0	Anticorpo Anti-HIV1 + HIV2 Elisa - Anual	350	R$ 10,00	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
02.02.03.063-6	Anti-HBS-Semestral nos Pacientes HBsAg	350	R$ 18,55	R$ 6.492,50	R$ 77,910,00
02.02.03.067-9	Anti-HCV - Semestral	350	R$ 18,55	R$ 6.492,50	R$ 77,910,00
02.02.03.097-0	HBSAG - Início de TTO - Semestral	350	R$ 18,55	R$ 6.492,50	R$ 77,910,00
02.02.03.078-4	AntiHBclgG - Pesquisa de AC IgG contra antígeno central Hep. B	140	R$ 18,55	R$ 2.597,00	R$ 31.164,00
02.02.03.089-0	AnitHBc IgM	140	R$ 18,55	R$ 2.597,00	R$ 31.164,00
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	500	R$ 8,96	R$ 4.480,00	R$ 53.760,00
02.02.06.027-6	Paratormonio - Semestral	300	R$ 43,13	R$ 12.939,00	R$ 155.268,00
02.02.06.037-3	Dosagem de Tiroxina (T4)	500	R$ 8,76	R$ 4.380,00	R$ 52.560,00
02.02.07.008-5	Aluminio Serico - Anual	150	R$ 27,50	R$ 4.125,00	R$ 49.500,00
02.02.08.007-2	Bacterioscopia (GRAM)	60	R$ 2,80	R$ 168,00	R$ 2.016,00
02.02.08.008-0	Cultura de Bactérias p/ Identificação	60	R$ 5,62	R$ 337,20	R$ 4.046,40
02.02.08.015-3	Hemocultura	60	R$ 11,49	R$ 689,40	R$ 8.272,80
02.02.09.018-3	Exame Caracteres Físicos, Contagem Global e Especif. Cél.	60	R$ 1,89	R$ 113,40	R$ 1.360,80

02.11.08.002-0	Gasometria	60	R$ 2,78	R$ 166,80	R$ 2.001,60
Sub-Grupo 02.04 Diagnóstico por Radiologia		**Quantidade Mensal**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
02.04.03.015-3	Rx. de Tórax AP + P	140	R$ 9,50	R$ 1.330,00	R$ 15.960,00
Sub-Grupo 02.05 Diagnóstico por Ultrassonografia		**Quantidade Mensal**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdômen Total	140	R$ 37,95	R$ 5.313,00	R$ 63.756,00
02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	140	R$ 24,20	R$ 3.388,00	R$ 40.656,00
02.04.04.009-4	RX de Mãos	140	R$ 6,30	R$ 882,00	R$ 10.584,00
02.05.01.003-2	Ecocardiografia Transtorácica	140	R$ 67,86	R$ 9.500,40	R$ 114.004,80
Sub-Grupo 02.11.02 Diagnóstico em Cardiologia		**Quantidade Mensal**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
02.11.02.003-6	Eletrocardiograma	140	R$ 5,15	R$ 721,00	R$ 8.652,00
TOTAL GERAL				**R$ 4.306.535,55**	**R$ 51.678.426,60**

3.5 - As Instituições credenciadas neste Chamamento Público terão mera expectativa de direito quanto à contratação.

3.6 - O quantitativo físico e financeiro mensal para cada prestador credenciado será estabelecido de acordo com a disponibilidade financeira do Município, respeitando os critérios de distribuição dos quantitativos entre os prestadores dos serviços e a sua capacidade operacional informada na Proposta de Oferta de Procedimentos.

3.7 - O número de consultas/exames/procedimentos será disponibilizado de acordo com as necessidades da secretaria. Os agendamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde via sistema informatizado municipal (GERCON) a ser disponibilizado sem custos para o credenciado. Será considerada a quantidade ofertada pelo credenciado e o limite máximo estipulado pela SMS.

3.8 - A divisão dos quantitativos entre os prestadores habilitados será realizada conforme critérios de universalidade e regionalização, segundo as diretrizes dispostas abaixo, a serem cumpridas na seguinte ordem de prioridade:

3.8.1 - Em caso da oferta ser maior que a necessidade da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), a divisão da oferta se dará por proporcionalidade individual em relação ao total ofertado pelos prestadores, de acordo com a Tabela 2.

3.8.2 - O critério da distribuição por proporcionalidade terá como referência a quantidade máxima/mês prevista em cada tipo de serviço prestado constante na tabela 1.

3.8.3 - Será verificada a proporcionalidade entre a quantidade referente a cada tipo de serviço ofertada pelo prestador em relação ao total ofertado por todos prestadores conforme tabela 2.

3.8.4 Tabela 2

EXAME **Ureia mensal**	**Quantidade máxima/mês**		
	Necessidade total = 2.000		
	ofertado pelas empresas	**Percentual ofertado pela empresa em relação ao total ofertado por todos**	**Quantidade de exames por empresa**
Empresa1	1.000	25%	500
Empresa 2	1.200	30%	600
Empresa 3	1.800	45%	900
Total	4.000	**100 %**	**2.000**

cota do prestador = (quantidade ofertada pela empresa de cada tipo de exame / somatório das ofertas de cada tipo exame) * quantidade máxima em cada exame tabela 3.2

3.8.5. Para fins de contratação será utilizado valor resultante do cálculo da cota do

prestador, conforme fórmula acima.

3.8.6. O critério de distribuição proporcional será utilizado somente se configurar a situação de oferta maior que a demanda da SMS.

3.8.7. O número de consultas/exames/procedimentos será disponibilizado de acordo com as necessidades da Secretaria. Os agendamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde via sistema informatizado municipal (GERCON) a ser disponibilizado sem custos para o credenciado. Será respeitada a disponibilidade do credenciado e o limite máximo estipulado pela SMS.

3.9. Os horários ofertados deverão ser disponibilizados pelos contratados de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, este período pode ser estendido em dias e horários conforme demanda e disponibilidade.

3.10. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.11. O contratado deverá possuir computador, conectado à internet para acesso ao GERCON. O login e senha do sistema serão gerados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.12. Consultas/exames/procedimentos somente poderão ser realizados mediante agendamento e autorização prévia via GERCON devendo o credenciado verificar a identificação do paciente por meio de documento de identificação com foto.

4— DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados que atendam a todas as condições deste edital, observada a necessária qualificação, e ressalva as prioridades estabelecidas na Lei 8.080/90.
4.2 - As Instituições interessadas devem prestar os serviços contratados em Porto Alegre, em endereço cadastrado no CNES.
4.3 - Todos os interessados que se apresentarem para credenciamento no presente Chamamento Público deverão estar cumprindo as normas do Ministério da Saúde e as normas sanitárias: Federal, Estadual e Municipal.
4.4 - Os serviços devem obedecer ao contido na Portaria nº. 1.034 de 05 de maio de 2010, RDC nº. 50 de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº. 222/2018, além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes.
4.5 - Os serviços deverão dispor de acesso específico para as pessoas com deficiência física, conforme o disposto na ABNT- NBR 9.050 de 30 de junho de 2004 e demais legislações aplicáveis;
4.6 - Serão impedidos de participar da presente licitação aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que

estiverem em regime de falência ou concordata.
4.7 - Desde a publicação do edital, os interessados poderão apresentar os documentos de habilitação numerados sequencialmente e rubricados, no campo “assunto” do email deve constar: “**documentação habilitação referente ao Edital de Chamamento Público n° 09/2024”.**

4.8 - Após o envio da documentação (via e-mail) para a ATC, o interessado será informado do recebimento na mesma mensagem eletrônica. O recebimento do e-mail não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.
4.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão solicitar a entrega dos documentos originais para análise apurada do documento.
4.10 - As certidões de regularidade emitidas via Internet terão sua autenticidade conferida pela Comissão.
4.11 - A Comissão poderá fazer consulta ela internet para verificar a situação das empresas que apresentarem certidões negativas com o prazo de validade expirado e atualizá-las.
4.12 - Os serviços serão contratados na modalidade ambulatorial, conforme a necessidade do Município.
4.13 - O objeto contratado em virtude do credenciamento não pode ser delegado a terceiros sem autorização expressa da Administração.
4.14 - Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital.

5 - CRONOGRAMA

5.1. O processo de habilitação seguirá o cronograma abaixo, que poderá ter ajustes a qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

Data	Hora	Local	Etapa
16/05/2024	A partir das 10h	Diário Oficial de Porto Alegre http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa	Publicação do Edital de Chamamento Público.

11/06/2024	Até às 16h	Na DC ou por e-mail, quando puder: atcsms@portoalegre.rs.gov.br	Prazo final para entrega da documentação e propostas
a partir de 14/06/2024	A partir das 10h	Diário Oficial de Porto Alegre http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa	Divulgação das Instituições habilitadas
3 dias úteis após a divulgação	das 9h às 12h e das 14h às 16h	Na DC ou por e-mail, quando puder: atcsms@portoalegre.rs.gov.br	Prazo para interposição de recurso.
A partir de 3 dias úteis após a interposição de recursos	A partir das 10h	Diário Oficial de Porto Alegre http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa	Divulgação das propostas habilitadas após recurso. Divulgação do resultado final e início da formalização dos Contratos.

6— DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os anexos do e-mail deverá conter a documentação para a habilitação:

a) Estatuto, Contrato social e suas alterações, ato constitutivo, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, que conste dentro de seus objetivos a prestação dos serviços indicados no presente edital, conforme Artigo 68, da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
b) Declaração Conjunta constando:
b.1) nenhum sócio/administrador/proprietário exerce cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto no artigo 24 § 4º da Lei 8.080/90, bem como nenhum é servidor do Município de Porto Alegre (vide artigo 209, V da LC 133/85), não comprometendo desta forma a participação da instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público;
b.2) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político

ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015.

b.3) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação.

b.4) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso X do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

b.5) Declaração firmada pelo sócio e/ou diretor da instituição que, expressamente:

b.5.1) conhecem e aceitam as condições do edital e da remuneração dos serviços, em conformidade com divulgado no presente edital, e que estão de acordo com o programa de repasse financeiro disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

b.5.2) tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as Normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e segundo as regras do Conselho Nacional de Saúde, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, estadual e federal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida a menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

h) Alvará de Funcionamento, de Localização;

i) Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Diretoria de Vigilância em Saúde (DVS), conforme legislação vigente ou protocolo de solicitação;

j) Certificado de inscrição e regularização da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos Regionais de Classe, conforme legislação em vigor;

k) Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES (impressão ficha reduzida);

l) Proposta de Procedimentos Ofertados e Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico, preenchida de acordo com o modelo anexo a este edital;

m) Declaração dos equipamentos existentes;

m.1) As Instituições que estiverem estabelecidas em mais de uma base territorial deverão entregar a declaração contida no anexo deste edital separadamente, por unidade de atendimento;

n) Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

n.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente

certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e 8 folhas em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

n.2) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

n.3) A comprovação da boa situação financeira da ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela ORGANIZAÇÃO PARTICIPANTE em papel timbrado, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.

n.4) Para comprovação da boa situação financeira a OSC deve apresentar pelo menos 2 (dois) dos três indicadores abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC/PC	igual ou superior a 0,8
b) Índice de Liquidez Geral (LG) = AC + RLP/ PC + ELP	igual ou superior a 0,8
c) Solvência Geral (SG) = A REAL/PC+ELP	igual ou superior a 1.2

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - DOCUMENTAÇÃO

7.1.1 A Comissão analisará a documentação entregue pelas Instituições, conforme cronograma.

7.1.2 - É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente.

7.1.3 - Para as Instituições com a documentação **em desconformidade** com o que está estabelecido neste Edital, será concedido prazo de **03 (Três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentação da documentação com vistas a sanar as incorreções apontadas pela Comissão.

7.2 - VISTORIA

7.2.1 - As Instituições que estiverem com a documentação de acordo com o edital, após o esgotamento do prazo estabelecido serão vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.2 - Será concedido o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para adequações de possíveis pendências.

7.2.3 - Após este prazo, será realizada nova vistoria com vistas à habilitação da Instituição no Chamamento Público 09 /2024.

8 - DIVULGAÇÃO

A divulgação do resultado final da habilitação será publicada na imprensa oficial

http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa e no site: www.portoalegre.rs.gov.br/sms.

9 — DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos da Administração Pública cabem:
I -recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata nos casos de:
a) anulação ou revogação do Chamamento Público;
b) julgamento das propostas;
c) habilitação ou inabilitação do licitante, conforme artigo art. 17 do Decreto Municipal nº 22.443/24 .
d) extinção do Contrato, a que se refere o inc. I do art. 138 da Lei 14.133/2021.

II - Quando o licitante ou o contratado for responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 14-A da Lei Municipal nº 12.827/2021, caberá recurso em relação às sanções aplicadas, conforme regramento estabelecido na referida Lei Municipal.

III – pedido de reconsideração, na hipótese de, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o artigo 166 da Lei 14.133/2021, deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.1.1 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.2 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
I - Serem digitados e devidamente fundamentados.
II -Serem assinados por representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.
III - Diretoria de Contratualização da SMS (Avenida João Pessoa, 325 - 2º andar, nesta capital, em horário de expediente, ou, para o email: atcsms@portoalegre.rs.gov.br .

9.3 - Impugnações e esclarecimentos ao Edital serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data final fixada para a entrega dos envelopes da documentação e propostas.

9.3.1 - As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através do endereço eletrônico: atcsms@portoalegre.rs.gov.br .

9.4 - Os recursos e prazos seguirão o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como seguir as disposições do Decreto Municipal nº

22.443/24.

10— DA ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO

10.1 - Durante a vigência da habilitação, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste edital e nos termos contratuais que celebrar com a Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada a tais condições, além de que o credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

10.3 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do habilitado que deixar de satisfazer as exigências do art. 62 da Lei 14.133/2021, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4 - O credenciado poderá solicitar o seu descadastramento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde. O pedido de descadastramento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.

10.5 - O edital de chamamento público será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados.

10.6 - A Administração publicará periodicamente o edital em intervalo, no mínimo, semestral, de modo a reforçar a publicidade do credenciamento

11— DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Os Contratos advindos do presente edital serão celebrados com base na Lei Federal n°14.133/2021.

11.2 - A contratação será de acordo com as necessidades do Gestor e em observância ao disposto no artigo 199 da Constituição Federal, Lei n° 8.080/90 e Portaria de Consolidação 01/2017, Título VI - Da Participação Complementar e a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, que estabelecem a preferência para a contratação de entidades públicas, filantrópicas e privadas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos, nessa ordem.

11.3 - A Administração não se obriga a contratar todos os serviços ofertados, mas a quantidade necessária para atender a demanda do Município, sendo os limites contratuais estabelecidos pela métrica financeira.

11.4 - A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e nas normas vigentes pertinentes à matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste edital.

11.5 - Os Serviços de nefrologia contratados deverão atender às consultas/exames/procedimentos previstos nos grupos/subgrupos na Tabela SIGTAP, apresentados neste edital.

11.6 - São de inteira responsabilidade das Instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.
11.7 - Os Serviços de nefrologia deverão manter laudos atualizados dos usuários atendidos nos seus serviços e disponibilizar aos setores correspondentes da SMS de Porto Alegre, quando solicitadas. Informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada, entre outros.
11.8 - Os serviços de nefrologia deverão estar aptos a integrar o Sistema Informatizado da SMS-POA, alimentando-o, a partir da data de sua implementação.
11.9 - A celebração contratual será exclusivamente eletrônica, e a operacionalização está descrita no Manual do Usuário Externo para assinatura eletrônica. https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/arquivos-1/manual_usuario_externo_sei.pdf

12—DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 5 (cinco) anos. (Art 106 da Lei 14.133/2021)

12.2 - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento do Fundo Municipal da Saúde – FMS.

13— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa gerada pela contratação correrá por conta da dotação orçamentária decorrente da contratação do orçamento vigente e, nos próximos exercícios, a conta de dotação própria.

13.2 - Os recursos financeiros objetos deste Chamamento Público ficam vinculados à disponibilidade de recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde, mensalmente, pelo Ministério da Saúde e ao Tesouro Municipal.

14— DO PAGAMENTO

14.1 - A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal, observando os limites quantitativos contratados, conforme tabela SIGTAP-SUS.

14.1.1 - Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

14.2 - O Contratado fica obrigado a apresentar o Boletim de Produção (Individualizado) – BPA

– I para processamento, no terceiro dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços.

14.3 - O controle de teto financeiro compete à gestão do estabelecimento. Caso ultrapassem o teto estabelecido em contrato, o corte financeiro não poderá ser reapresentado na competência seguinte.

14.4 - A CONTRATADA deverá aceitar os valores de referência à prestação dos serviços descritos neste edital.

14.5 - Após o término do processamento, cada CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal de serviço eletrônica, a ser encaminhada para fms.notasfiscais@portoalegre.rs.gov.br.

14.6 - O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês seguinte à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

14.7 - As faturas que não estiverem corretamente formuladas, deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CONTRATADA e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

15— DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO E DA CONTRATANTE E DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

15.1 - As obrigações do CONTRATADO e da CONTRATANTE, bem como dos instrumentos de controle e fiscalização relativos a esta contratação estão descritas no Contrato, Anexo III.

16— DOS ANEXOS

16.1 - São partes do presente Edital, dele fazendo parte, como se nele fossem transcritos os seguintes Anexos:
ANEXO I - Modelo de Procuração.
ANEXO II - Declarações Conjuntas: Idoneidade, Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII C.F /88, Negativa de Doação Eleitoral, Não Incompatibilidade de Cargos e Ciência dos Termos do Edital.
ANEXO III - Contrato.
ANEXO IV - Proposta de Procedimentos Ofertados e Declaração das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.
ANEXO V - Termo de Referência
ANEXO VI - Documento Descritivo assistencial / DDA

17— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A participação no presente Chamamento Público implica em concordância tácita, por parte dos interessados, de todos os termos e condições deste edital e das cláusulas

contratuais já estabelecidas.

17.2 – Após convocação para assinatura, a empresa habilitada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo órgão competente do Município, para assinar o Contrato. Decorrido este prazo, não havendo assinatura do Contrato, a empresa será considerada desistente sob pena de aplicação das sanções pertinentes..

17.3 - Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA não poderá se furtar de prestar serviços, conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

17.4 - A lista com os prestadores credenciados, será publicada no Diário Oficial de Porto Alegre-DOPA, através do site: www.portoalegre.rs.gov.br/sms;

17.4.1 - A relação com os prestadores credenciados será publicizada sempre que sofrer alterações, com acréscimo de novos credenciados ou descredenciamento de um prestador de serviços no Diário Oficial de Porto Alegre-DOPA, e no site: ww.portoalegre.rs.gov.br/sms

17.5 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Saúde, não podendo alegar desconhecimento dos atos.

Porto Alegre, ___ de _____ de 2024.